



## **RESOLUÇÃO REGIONAL 2022.003**

### **REGULAMENTA O USO DE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO EM ATIVIDADES ESCOTEIRAS**

#### **Considerando:**

1. Que é de competência da Diretoria Regional organizar, dirigir e fiscalizar a prática do Escotismo em todo o Estado de São Paulo, conforme o disposto no art. 14, inciso XII, do Estatuto Regional;
2. O Decreto nº 66.575, de 17 de março de 2022, Nota Técnica do Comitê Científico de Saúde do Estado de São Paulo, destaca: "...que o uso de máscaras de proteção facial seja obrigatória apenas nos locais, públicos ou privados, em que prestados serviços de saúde, bem como nos transportes públicos coletivos e respectivas áreas de acesso.";
3. Que a manutenção dos protocolos referentes ao retorno de atividades presenciais, durante o período de Pandemia do Covid-19, dos Escoteiros do Brasil, é de responsabilidade da gestão regional, através de suas diretorias e coordenações;
4. Que as Unidades Escoteiras Locais dos Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo seguem um protocolo de retorno presencial que autoriza suas atividades; e
5. Que a situação da Pandemia do Covid-19 passa por alterações.

#### **a DIRETORIA REGIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto da União dos Escoteiros do Brasil, resolve que:**

**Art. 1º. Nos espaços abertos e fechados**, como salas de reuniões, salas de aulas, cantos de patrulha, Grutas e similares, **o uso de máscara de proteção deixa de ser obrigatório;**

**Art. 2º. O uso da máscara de proteção segue como opcional em espaços abertos e fechados**, para quem quiser, sem que haja desrespeito à escolha individual;

**Art. 3º. A máscara de proteção pode ser adotada como item de material de bolso**, de acordo com a decisão de cada Unidade Escoteira Local.

**Art. 4º. Recomenda-se sempre levar uma máscara de proteção consigo** para atender as necessidades de uso no caso de precisar de serviço de saúde em uma urgência e, ainda, a Unidade Escoteira Local ter máscaras descartáveis disponíveis para essa finalidade.





**Art. 5º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no site regional dos Escoteiros do Brasil - Região de São Paulo.

**São Paulo, 22 de março de 2022.**

*assinado eletronicamente*

**ALEXANDRE BANCHI**

Diretor Presidente

Escoteiros do Brasil – Região de São Paulo



# LEXIO

**Documento:** R\_DRSP\_2022.003\_regulamenta\_uso\_mascara\_de\_protecao

**Identificação:**

74f1101b39d60000d9f43c200560b39d100ee05d2fd2bff54d1439755e5e7459fbe2c1690b2ed3eb7fd3a249160536212cbdaa6283db4e6c57bb4ccf5713ece5f290f99ce3a

**Data de criação:** 22/03/2022 13:59:52

## Assinaturas

ALEXANDRE BANCHI CPF:123.658.268-30 Assinou como Parte	alexandre.banchi@escoteiros.org.br IP: 187.183.47.34 22/03/2022 14:17:28	<i>ALEXANDRE BANCHI</i> <hr/> <b>Assinatura eletrônica</b> <b>LEXIO</b>
--	--	---